



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.076

João Pessoa - Sábado, 14 de Março de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, com fundamento no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Estado da Paraíba;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (Covid-19) em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Estado da Paraíba, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba coordenará a atuação específica dos órgãos estaduais competentes para o combate da Situação de Emergência.

Parágrafo único. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução do presente Decreto.

Art. 4º Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Estadual, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:


- I – Gabinete do Governador
- II – Secretaria de Estado da Saúde;
- III – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV – Procuradoria Geral do Estado;
- V – Controladoria Geral do Estado;
- VI – Secretaria de Estado da Fazenda;
- VII – Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;
- VIII – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária;
- IX – Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia;
- X – Secretaria de Estado da Administração;
- XI – Secretaria de Estado da Comunicação Institucional;
- XII – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Ato Governamental nº 1.580

João Pessoa, 13 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 13 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, e arts. 15 e 17, § 1º, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, aprovado pelo Decreto nº 40.096, de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde:

I - Secretaria de Estado da Saúde:

Titular: Geraldo Antônio de Medeiros;

Suplente: Renata Valéria Nóbrega.

II - Secretaria de Estado da Administração – SEAD:

Titular: Jacqueline Fernandes de Gusmão;

Suplente: Rossana Luiza de Lemos Ramalho.

III - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG:

Titular: Gilmar Martins de Carvalho Santiago;

Suplente: Francisco Petrônio de Oliveira Rolim.

IV - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:

Titular: Marialvo Laureano dos Santos Filho;

Suplente: Bruno de Sousa Frade.

V - Procuradoria Geral do Estado – PGE:

Titular: Fábio Andrade Medeiros;

Suplente: Paulo Márcio Soares Madruga.

VI - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS-PB:

Titular: Soraya Galdino de Araújo Lucena.

Suplente: João Elísio da Rocha Neto.

VII - Conselho Estadual de Saúde:

Titular: Antônio Eduardo Cunha;

Suplente: Luciano Correia Carneiro.

Art. 2º A presidência do Conselho de Administração será exercida pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde, sendo substituído pelo respectivo suplente nas hipóteses de vacância, falta ou impossibilidade temporária.

Ato Governamental nº 1.581

João Pessoa, 13 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 13 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, e o art. 31 do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, aprovado pelo Decreto nº 40.096, de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde:

Secretaria de Estado da Saúde – SES:

Titular: Palloma Thalita Costa Lopes;

Suplente: Maria Auxiliadora de Brito Veiga Pessoa.

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:

Titular: Abílio de Medeiros Rodrigues;

Suplente: José Erielson Almeida do Nascimento.

Conselho Estadual de Saúde:

Titular: Edson da Silva Júnior;

Suplente: Iber Câmara de Oliveira.

Procuradoria Geral do Estado – PGE:

Titular: Lúcio Landim Batista da Costa;

Suplente: Gustavo Nunes Mesquita.

Controladoria Geral do Estado – CGE:

Titular: Rodolfo Emanuel Lima Serrano;

Suplente: John Kennedy Ferreira.

Ato Governamental n.º 1.582

João Pessoa, 13 de março de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei